



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC N°008

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n°. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Rodo Posto Marfim Ltda., CNPJ 23.090.628/0001-20, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade principal de Postos revendedores de combustíveis (Capacidade de armazenagem: 180 m³), enquadrada na DN COPAM n° 74 de 2004, sob o código F-06-01-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rod BR 381, Km 348, Santo Hipólito, no Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 03341/2001/004/2016 – Classe 5 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 30/08/2018.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual n° 47.383/2018)

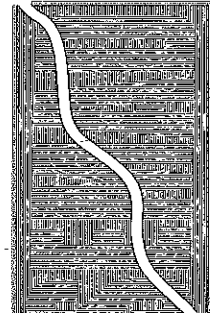
Processo de Outorga: 35631/2016; Modo de Uso: Captação em poço tubular profundo já existente / Consumo humano, limpeza em geral e lavagem de veículos;
Coordenadas: Lat. 19°50'21,6"S e Long. 43°11'51,1"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/08/2028.

Governador Valadares, 05 de setembro de 2018.




GESIANE LIMA E SILVA

Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Leste Mineiro

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de
Meio Ambiente
SUPRAM-LESTE-MG
Masp 1354.357-1

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL
DE LICENÇAS

INSTITUTO MINEIRO
DE GERENCIAMENTO
DO AMBIENTE